

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO N° : 20.509-5/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º
QUADRIMESTRE/2010 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010 – PROCESSO N°
10.300-4/2010
GESTOR : CELSO PAULO BANAZESKI
RELATOR : WALDIR JÚLIO TEIS
TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS

Senhor Secretário:

Em atendimento ao disposto nos artigos 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como no art. 90 e 201 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresentamos *relatório técnico* acerca do exame de Atos de Admissão de Pessoal, realizados no 2º Quadrimestre/2010, originados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 do Município de Colíder/MT.

1. ANÁLISE PRELIMINAR

O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 foi conhecido por julgamento singular, conforme decisão proferida abaixo:

“Decisão

Processo n.º 10.300-4/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 39/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.300-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.376/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Colíder, gestão do Sr. Celso Paulo Banazeski, para contratação temporária nos cargos de assistente social, advogado, médico, odontólogo, enfermeiro, técnico em enfermagem, técnico de patologia/ laboratório análise clínicas, técnico em agropecuária, técnico em segurança do trabalho, técnico em vigilância sanitária e saúde ambiental, agente comunitário de saúde, agente de combate às endemias, agente indígena de saúde e agente indígena de saneamento; recomendando ao atual gestor para que abstenha-se de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam característica de excepcionalidade, em detrimento ao concurso público; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Celso Paulo Banazeski, a multa no valor de 11 UPFs/MT, face à prática de ato grave, por violação às normas constitucionais e legais artigo 37, § 2º, e 169, § 1º, e incisos I e II, da Constituição da República e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; que deverá ser recolhida aos Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR."

Além deste, constam tramitando neste Tribunal de Contas outros processos referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, abaixo relacionados:

PROCESSO N°	ASSUNTO	SITUAÇÃO PROCESSUAL
22.936-9/2010	Termo de Distrato referente ao exercício de 2011	Secex Atos de Pessoal para emissão de relatório preliminar
20.659-8/2010	Admissão de Pessoal referente ao 2º quadrimestre/2010	Secex Atos de Pessoal para emissão de relatório preliminar
2.702-2/2011	Termo de Distrato referente ao 3º quadrimestre/2011	Secex Atos de Pessoal para emissão de relatório preliminar
8.945-1/2011	Termo de Distrato referente ao exercício de 2011	Secex Atos de Pessoal para emissão de relatório preliminar
9.203-7/2011	Termo de Distrato referente ao 1º quadrimestre/2011	

17.605-2/2011	Termo de Distrato referente ao 1º quadrimestre/2011	Secex Atos de Pessoal para emissão de relatório preliminar
17.770-9/2011	Termo de Distrato referente ao 2º quadrimestre/2011	Secex Atos de Pessoal para emissão de relatório preliminar

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Da análise dos documentos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, constatamos que os documentos enviados não estão em consonância com o manual supracitado, conforme conclusão deste relatório.

2.1. Tempestividade

Prazo máximo para envio dos Atos de Admissão do 2º quadrimestre é até	30/09/10
Ofício de Recebimento no TCE e Protocolo nº 20.509-5/2010	30/09/10
Espaço Temporal	tempestivo

As informações concernentes aos Atos de Admissão de Pessoal deverão ser encaminhadas quadrimestralmente, como se depreende do artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2009.

Consoante o acima exposto, os documentos encontram-se tempestivos.

3. ANÁLISE

Da análise das contratações dos candidatos aprovados, observa-se que ocorreram dentro do prazo de validade do certame, cumprindo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, quais sejam:

CONTRATADOS

CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
317/2010	Maria Santina de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
318/2010	Mailza Aparecida Nunes Cardoso	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
319/2010	Jeferson Antônio Pichiteli	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
320/2010	Elisangela dos Santos Apolinário	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
321/2010	Alan Diego Frota	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
322/2010	Débora dos Santos Mangolim	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
323/2010	Ivone Ferreira de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
324/2010	Dolores Suniga	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
325/2010	Maria Aparecida de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
326/2010	Andreia Renata Godoy de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
327/2010	Gracieli Cristina Betarelli	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
328/2010	Valdirene Xavier da Silva Félix	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
329/2010	Maria Izabel de Freitas Faria	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
330/2010	Adriana Mendes de Sá	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
331/2010	Silvana da Fonseca Rosas	Assistente Social	13/07/2010 até 31/12/2010
332/2010	Clara Royer	Agente de Combate às Endemias	22/07/2010 até 31/12/2010
333/2010	Angelita Lopes Crobalan	Assistente Social	26/07/2010 a 31/12/2010
334/2010	Devani Luzia da Silva	Agente de Combate de Saúde	26/07/2010 até 31/12/2010
380/2010	Cleide Pereira da Silva	Agente de Combate às Endemias	13/08/2010 até 31/12/2010
381/2010	Alessandra Aparecida Damasceno	Agente de Combate às Endemias	13/08/2010 até 31/12/2010
382/2010	Leandro Lelis de Araújo	Agente de Combate às	13/08/2010 até

		Endemias	31/12/2010
--	--	----------	------------

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, **notificação ao Senhor CELSO PAULO BANAZESKI – Prefeito Municipal de Colíder/MT**, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, acerca do seguinte achado:

4.1) Ausência do comprovante de residência à data da contratação em nome dos admitidos abaixo em desobediência a Resolução nº 01/2009 – Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT:

CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
317/2010	Maria Santina de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
318/2010	Mailza Aparecida Nunes Cardoso	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
319/2010	Jeferson Antônio Pichiteli	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
320/2010	Elisangela dos Santos Apolinário	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
321/2010	Alan Diego Frota	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
322/2010	Débora dos Santos Mangolim	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
323/2010	Ivone Ferreira de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
326/2010	Andreia Renata Godoy de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
327/2010	Gracieli Cristina Betarelli	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
328/2010	Valdirene Xavier da Silva Félix	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010

329/2010	Maria Izabel de Freitas Faria	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
330/2010	Adriana Mendes de Sá	Agente de Combate às Endemias	13/07/2010 até 31/12/2010
331/2010	Silvana da Fonseca Rosas	Assistente Social	13/07/2010 até 31/12/2010
332/2010	Clara Royer	Agente de Combate às Endemias	22/07/2010 até 31/12/2010
333/2010	Angelita Lopes Crobalan	Assistente Social	26/07/2010 a 31/12/2010
380/2010	Cleide Pereira da Silva	Agente de Combate às Endemias	13/08/2010 até 31/12/2010
381/2010	Alessandra Aparecida Damasceno	Agente de Combate às Endemias	13/08/2010 até 31/12/2010
382/2010	Leandro Lelis de Araújo	Agente de Combate às Endemias	13/08/2010 até 31/12/2010

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
21/03/2012.

Catarina da Costa e Silva de Jesus
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO N° : 20.509-5/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º
QUADRIMESTRE/2010 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010 – PROCESSO N°
10.300-4/2010
GESTOR : CELSO PAULO BANAZESKI
RELATOR : WALDIR JÚLIO TEIS
TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,
21/03/2012.

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal